



1556

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ano de 1964

**PROCESSO N.**

*Interessado:* COMISSÃO DE JUSTIÇA

*Assunto:* Projeto de Lei nº163/64, que consider de utilidade pública municipal o INSTITUTO JOÃO XXIII, desta cidade.

**AUTUAÇÃO**

Aos VINTE E DOIS dias do mês de  
DEZEMBRO do ano de mil novecentos e sessenta e QUATRO,  
antuo, nos termos da lei, os documentos que seguem.

Assessor Administrativo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
Diretoria de Administração

Comissões de  
Sala das Sessões  
22/12/64  
Presidente

Em 22 de dezembro de 1.964

Of. nº 443/64

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Câmara o requerimento protocolado sob o nº 2557/64, através do qual as representantes do Instituto João XXIII - solicitam para que o requeira de utilidade pública.

Com os protestos do nosso maior apreço e - distinta consideração, apresentamos-lhe as nossas

Saudações.

Pergentino de Vasconcellos  
Vice-Prefeito, em exercício

Exmo. Sr.

ROQUE GELSON RODRIGUES

D<sup>D</sup>. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

17: 370  
L: 1556



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
Secretaria da Câmara

363  
Res: 13400

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA  
Sala das Sessões  
22/12/64  
R. Pedro...

~~Projeto de Lei nº 163/64~~  
Projeto de lei nº 163/64  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

As Comissão de Justiça, Redação, Trabalhos, Assistência Social, em reunião para apreciar o Pedido de reconhecimento de utilidade pública do Instituto João XXIII, é pela constitucionalidade do mesmo apresentando para tanto o seguinte

~~Projeto de Lei nº 163/64~~  
Projeto de lei:

- Artigo 1º) - Fica ~~considerado~~ considerado de utilidade pública o INSITUTO JOÃO XXIII, desta cidade.
- Artigo 2º) - A presente ~~Lei~~ <sup>Lei</sup> entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 3º) - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,  
Em 22 de dezembro de 1964

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
Ruy Pereira de Silva

APROVADO em discussão  
por unanimidade  
Sala das Sessões, 22/12/1964  
*[Handwritten signature]*

A SANÇÃO  
Sala das Sessões, 22/12/1964  
*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE

municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
Secretaria da Câmara

LEI Nº 1.556

Considera de utilidade pública:-

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica considerado de utilidade pública municipal, o INS  
TITUTO JOÃO XXIII, desta cidade.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, --  
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 28 de dezembro de 1964

---

= PRESIDENTE =

Registrada e Publicada n/secretaria na data supra.

---

= SECRETÁRIO =

Of. nº 370/64

Colatina, 28 de dezembro de 1964

Senhor Prefeito:

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Excia., para SANÇÃO E PROMULGAÇÃO, a inclusa cópia da Lei nº 1556, aprovada por esta Câmara em sua última reunião.

Saudações,

---

= PRESIDENTE =

Exmo. Sr.

Pergentino de Vasconcellos

DD. Vice-Prefeito em exercício

NESTA.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
Secretaria da Câmara

Aprovado  
em 22/12/64  
Rafael de Jesus

REQUERIMENTO Nº 205

Senhor Presidente

Requeiro a V. Excia., na forma regimental,  
seja incluído na ordem do dia da presente sessão em regi-  
me de urgência, dispensado o interstício, o projeto de Lei  
nº 163/64.

Em 15/12/64

~~Guilherme~~  
Rafael de Jesus  
Quirino F. Silva  
Rui Pereira de Silva  
Rafael de Jesus